



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 08/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **DECRETA:**

Art. 1º. No dia 27/07/2022 o horário de expediente será a partir de 13h.

Parágrafo Único - Não se incluem no horário estabelecido no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão, revezamento e horário de funcionamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º. Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Pirapetinga, bem como aos demais órgãos públicos do Município, e também deverá ser fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
COSTA:
68068786791
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
8008078791
DN: CN=Henrique Pereira da Costa, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,
OU=VALID, OU=AR, SIG
CERTIFICADORA: O=CiPreseio, OU=208502003, ST=CA/LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
80080786791
razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
89970979294
Formato: PDF, versão 1.11.0

Pirapetinga, 19 de julho de 2022.

